

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 12/2008-ANEEL**

**INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 8 S.A.
SUCESSORA DA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PINHEIROS S.A.**



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**PROCESSO Nº 48500.000930/2023-53****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº
12/2008-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 8 S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO, portador da identidade nº 1367520 PI e do CPF nº 553.198.313-15, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, e **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 8 S.A.**, com sede no município e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 14.171, Torre C, 4º andar, conjunto 41, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.582/0001-84, doravante designada TRANSMISSORA, na forma de seu Estatuto Social representada por seus Diretores, RUI CHAMMAS, portador da identidade nº 16.153.495-8 (SSP/SP) e do CPF nº 073.912.968-64, e GABRIELA DESIRÊ OLÍMPIO PEREIRA, portadora da identidade nº 126788702 (DICRJ) e do CPF nº 422.501.023-68, com interveniência e anuência da **CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, com sede no município e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 14.171, andares 5, 6 e 7, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, doravante designada ACIONISTA CONTROLADOR, na forma de seu Estatuto Social representada por seus Diretores, RUI CHAMMAS e GABRIELA DESIRÊ OLÍMPIO PEREIRA, acima qualificados, considerando que:

- A Resolução Autorizativa nº 14.077, de 21 de março de 2023, anuiu com a transferência da concessão de transmissão regida pelo CONTRATO DE CONCESSÃO nº 12/2008-ANEEL da Interligação Elétrica Pinheiros S.A. para a Interligação Elétrica Jaguar 8 S.A.;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



têm entre si ajustado o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 12/2008-ANEEL, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO formalizar a transferência à Interligação Elétrica Jaguar 8 S.A. da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica regida pelo CONTRATO DE CONCESSÃO nº 12/2008-ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

Nos termos da Resolução Autorizativa nº nº 14.077, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2023, e deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, considerando o Art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo nº 48500.000930/2023-53, transfere-se da Interligação Elétrica Pinheiros S.A. para a Interligação Elétrica Jaguar 8 S.A. a titularidade sobre os direitos, prerrogativas, obrigações e encargos objetos do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 12/2008-ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a celebração deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, o termo definido como “TRANSMISSORA” no CONTRATO DE CONCESSÃO nº 12/2008-ANEEL passa a se referir à Interligação Elétrica Jaguar 8 S.A.

Primeira Subcláusula – No prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, a TRANSMISSORA deverá formalizar os aditivos aos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão – CCT, Contratos de Compartilhamento de Instalações – CCI e Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST, substituindo a Interligação Elétrica Pinheiros S.A. como parte e agente no âmbito do Sistema Interligado Nacional – SIN nesses instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 12/2008, e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este SEGUNDO TERMO ADITIVO.

As PARTES declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico, com o uso de plataforma de assinatura digital disponibilizada no portal de processo eletrônico da Agência Nacional de Energia Elétrica (<https://www.aneel.gov.br/processo-eletronico>), sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICPBrasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. As PARTES reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio de certificado digital, para todos os fins de direito.

Este instrumento produz efeitos para todas as PARTES a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais PARTES realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO Nº 12/2008-ANEEL
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 8 S.A.



Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 6 de abril de 2023

PELA ANEEL:

(Assinado digitalmente)
SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor-Geral

PELA TRANSMISSORA:

(Assinado digitalmente)
RUI CHAMMAS
Diretor-Presidente

(Assinado digitalmente)
GABRIELA DESIRÊ OLÍMPIO PEREIRA
Diretora Executiva de Operações

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

(Assinado digitalmente)
RUI CHAMMAS
Diretor-Presidente

(Assinado digitalmente)
GABRIELA DESIRÊ OLÍMPIO PEREIRA
Diretora Executiva de Operações

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)
Nome: IVO SECHI NAZARENO
CPF: 034.962.716-98

(Assinado digitalmente)
Nome: RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES
CPF: 491.651.943-49

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	